

**ASSUNTO:** Decisão de Recurso  
**REFERÊNCIA:** Edital nº 90006/2025 - Pregão Eletrônico – Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga, de equipamentos e materiais para estruturação de laboratórios de análises bromatológicas e de reprodução animal, para ações de apoio à ovinocaprinocultura via IFPI (Instituto Federal do Piauí), Campus Paulistana, e outras Instituições de Ensino Superior na área de atuação da 7ª SR da CODEVASF.  
**PROCESSO:** 59570.000226/2025-55-e

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025**

**1. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de **recurso administrativo interposto pela empresa IMX Indústria e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 51.577.256/0001-05, contra a decisão da Pregoeira que **desclassificou a recorrente nos itens 54 e 55**.

A **manifestação de intenção de recurso** e o **recurso propriamente dito** foram apresentados tempestivamente, estando, portanto, presente o pressuposto de admissibilidade para seu julgamento.

**2. DAS RAZÕES DO RECURSO**

As razões recursais foram apresentadas dentro do prazo e encontram-se disponíveis no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3. DA ANÁLISE E ALEGAÇÕES**

Não foram apresentadas contrarrazões

**4. DA ANÁLISE E ALEGAÇÕES**

Ao término do **Pregão Eletrônico nº 90006/2025**, a empresa **IMX Indústria e Comércio Ltda**, exercendo seu direito, interpôs **recurso administrativo** contra a desclassificação de sua proposta para os **itens 54 e 55**, alegando que havia sido declarada vencedora, mas que, de forma equivocada, foi **desclassificada** sob o argumento de que o equipamento ofertado **não possui pacotes de medidas e cálculos veterinários para diferentes espécies animais** (SIC).

A análise foi realizada com base nas especificações apresentadas pela empresa durante o certame.

Verificou-se que o **folder apresentado na sessão pública (Ultrassom Imex 15)** e o **folder apresentado no recurso (Imex 15 Vet)** apresentam divergências, conforme demonstrado a seguir:

FOLDER	IMEX 15 – APRESENTADO DURANTE A LICITAÇÃO	IMEX 15 VET – APRESENTADO NO RECURSO ADMINISTRATIVO
PÚBLICO ALVO	HUMANO	ANIMAIS
ERGONOMIA/DESIGN	PESO DE 7,8 KG (SEM SONDA)	NÃO CITA O PESO
TRANSDUTORES	TRANSVAGINAL	NÃO APRESENTA ESTE TRANSDUTOR
APLICAÇÕES	PEDIÁTRICO; OB/GYN (OBSTETRA – GINECOLOGISTA)	NÃO CONSTA ESTA MESMA INFORMAÇÃO

Observa-se ainda que, no **folder Ultrassom Imex 15**, em nenhum momento é mencionado o fornecimento de soluções completas para animais de pequeno, médio e grande porte, conforme consta no material apresentado no recurso.

Além disso, o **print** apresentado no recurso administrativo **não consta no folder** encaminhado juntamente com a proposta inicial, o qual está disponível no site da Codevasf, por meio do link: <https://editais2025.codevasf.gov.br/licitacoes/7a-superintendencia-regional-teresina-pi/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2025/edital-no-90006-2025/>.

Dessa forma, conforme verificado pela **equipe técnica**, o modelo **Imex 15 não comprovou**, conforme alegado no recurso (página 3), o atendimento ao requisito previsto no **Termo de Referência**, que exige que o equipamento possua **pacotes de medidas e cálculos veterinários para diferentes espécies animais**.

O catálogo e as especificações apresentadas pela licitante **não demonstram de forma objetiva** a presença dos referidos pacotes de cálculos veterinários multiespécies, requisito essencial à **habilitação técnica** do item.

Ressalta-se que, nos termos do edital, a **comprovação técnica** deve estar **expressamente demonstrada** nos documentos apresentados **no momento da proposta**.

### **DECISÃO**

Diante do exposto, **julga-se improcedente** o recurso apresentado pela empresa IMX Indústria e Comércio Ltda., **mantendo-se a decisão de desclassificação** da proposta referente aos itens 54 e 55 do Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

Nos termos do subitem 5.3.8 do Edital, e após a devida análise com a consequente manutenção da decisão desta Pregoeira, **submeto o presente recurso à autoridade superior**, para que profira a decisão final quanto ao mérito do recurso interposto.

Teresina/PI, 18 de novembro de 2025.

**Assinado eletronicamente**

Edilmene Silva Lopes  
Pregoeira Suplente  
Det. nº 095/2025

**Assinado eletronicamente**

Rayanne Leitao Claudino  
Equipe Técnica  
Det. Nº 095/2025